



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.123.020/0001-32
Razão Social: P2 SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Endereço: AVE GETULIO VARGAS 3150 / CENTRO / BAIÃO / PA / 68465-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2026 a 24/05/2026

Certificação Número: 2026042502006507758117

Informação obtida em 07/05/2026 11:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **P2 SERVICOS INTEGRADOS LTDA**
CNPJ: **64.123.020/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:56 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **E5C8.6A16.AC09.EB3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 64.123.020/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:21:29 do dia 23/02/2026**Válida até:** 22/08/2026**Número da Certidão:** 702026080424003-0**Código de Controle de Autenticidade:** C0800FC2.8FA22863.4B431EDB.61F86EC8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 64.123.020/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:21:29 do dia 23/02/2026**Válida até:** 22/08/2026**Número da Certidão:** 702026080424004-8**Código de Controle de Autenticidade:** 0E890A9C.5C28B936.9F46A941.23663BD6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P2 SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.123.020/0001-32

Certidão n°: 11573279/2026

Expedição: 23/02/2026, às 12:22:21

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P2 SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **64.123.020/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS



Código de Verificação
03QZZ8U6
Número
1511
Exercício
2026

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

F2 SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Inscrição Municipal

103

Nome Fantasia

F2 SERVICOS INTEGRADOS

Endereço

RUA GETULIO VARGAS, 3150, CENTRO, Baião - PA, CEP: 68.465-000

Atividade Principal

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNPJ

64.123.020/0001-32

Nº da Inscrição do Imóvel

5687

Área do Terreno (m²)

24,00

Área Total Construída (m²)

24,00

Área Utilizada (m²)

24,00

Horário de Funcionamento

De 08:00 Às 19:00

Observação

ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

09/01/2026

Data de Validade

31/12/2026

CNPJ da Prefeitura : 05.425.871/0001-70

PRAÇA Santo Antonio, 199, CENTRO, Baião - PA, CEP: 68.465-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://pa.baiao.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=dcc54afebaa59526695bb371495e32a3cc51dff2da60acle38319a400ef37c87>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL - JUDICIÁRI

NOME
PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS



FILIAÇÃO
LAENA GAIA DOS REIS

DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE	FATOR FM
03/04/1989	TUCURUI - PA	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	OBSERVAÇÃO	
PC/PA		

Pablo Fernando Gaia dos Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 982.510.312-49 DNI

REGISTRO GERAL 6941362 3VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2022 17:59

REGISTRO CIVIL

C.N.A.S.C. - ITUQUARA BAIÃO PA

MUN: 3934 LV: A 5 FOL: 134



005194642542

ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIREITO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NIS/PIS/PA SEP 201.73083.92-8

CEPT. MILITAR

280132031764

CNH

CNS 703402460197700



Jorge Luiz de Mendonça do Nascimento
Diretor de Identificação - RCTPA

ASSINATURA DO DIRETOR

58

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA P2
SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, COMO
MELHOR SE DECLARA ABAIXO:**



http://assinador.fscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ff829b49111PHM0p6gm1q&chave2=K72jyVYD11DmUwX_BDMXox
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77859332272-PAULO MULLER GAIA DOS REIS | 98251031249-PAULO FERNANDO GAIA DOS REIS

Pelo presente instrumento,

(1) **PAULO MÜLLER GAIA DOS REIS**, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, CPF: 778.593.322-72, Identidade/RG: 4723958 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Ananin, S/N, Condomínio Moradas Club Ilhas do Pará, Casa 36, Bairro: Centro em Ananindeua/PA, CEP: 67.030-900 e;

(2) **PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS**, brasileiro, nascido em 03/04/1989, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 6941362 PC/PA e CPF nº 982.510.312-49, residente e domiciliado na cidade de Baião (PA) na rua Levindo Rocha, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.465-000, resolvem ter entre si de maneira justa e acertada a constituição de uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA, DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENQUADRAMENTO

A Sociedade Empresária Limitada será regida pelos artigos 1.052 e seguintes, c/c artigos 997 e seguintes do Código Civil Brasileiro, naquilo que é aplicável. Utilizará a razão social de "P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA" e o nome fantasia "P2 SERVIÇOS INTEGRADOS" com o qual identificará seu estabelecimento.

Parágrafo único: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da lei complementar Nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

A sociedade empresária terá sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 3150, Bairro: Centro, CEP: 68.465-970, na cidade de Baião, no estado do Pará.

17/12/2025

Certifico o Registro em 17/12/2025

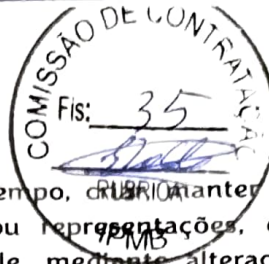
Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512

Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3727271835901





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qg64q1w1RfMlP6gnlgkxchar2=K72jyVYDI1dmUwx_BDwXxw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77859332272-PAULO MÜLLER GAIA DOS REIS|98251031249-PAULO FERNANDO GAIA DOS REIS

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, averbada na Junta Comercial da circunscrição de sua sede, nos termos do artigo 1.150 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração de sociedade será por prazo indeterminado, de acordo com a legislação vigente no país (art. 997, inc. III, da Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

A sociedade terá como objeto principal a seguinte atividade:

CNAE 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Compreendendo as atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk); as atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website; a recuperação de panes informáticas; o serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador; a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema

E como atividades secundárias:

CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Compreendendo o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular); o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é freqüentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes.

17/12/2025



Certifico o Registro em 17/12/2025
Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512
Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3727271835901

CNAE 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis



Compreendendo as atividades de desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comércio, embora possam ser também obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo: sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador para todas as plataformas; o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis; os distribuidores autorizados de programas de computador não-customizáveis, que são responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento, etc.

CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

Compreendendo as atividades de análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação; os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, etc.; o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento; a consultoria para integração de sistemas e soluções, ou seja, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais; atividades de atualização de websites, isto é, atividades de inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links, etc.; os serviços de customização de programas de computador customizáveis, ou seja, atividades que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema.

CNAE 85.99-6-03 - Treinamento em informática

Compreendendo as atividades dos cursos de informática.

http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfXz2qgf4q1wIRIMU.P6gmUgchare2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 785993272-PABLO MULLER GAIÁ DOS REIS198251031249-PABLO FERNANDO GAIÁ DOS REIS





http://assinador.fscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1w1RHM1P6gmLgqchate2=K72jyYYD11DmlwX_BDkXcv
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7785933272-PAULO MULLER GAIA DOS REIS | 98251031249-PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS

CNAE 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Esta atividade compreende o registro contábil das transações comerciais de empresas e de outras entidades; a elaboração do balanço anual de empresas; a preparação de declarações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas; as atividades de assessoria e representação (não-jurídicas) exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes.

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Esta atividade compreende o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.; os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais.

CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Esta atividade compreende o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade; os serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da Sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas da seguinte maneira:

O sócio **PAULO MÜLLER GAIA DOS REIS**, devidamente qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 em moeda corrente do país, a ser depositado em conta bancária da empresa quando da sua abertura, ficando com o total de 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 cada.

O sócio **PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS**, devidamente qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 em moeda corrente do país, a ser depositado em conta bancária da empresa quando da sua abertura, ficando com o total de 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 cada.

Dessa maneira, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

17/12/2025

Certifico o Registro em 17/12/2025

Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512

Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 3727271835901





http://assinador.tscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffx2qgf4q1w1P1HMI.P6gm1g&chave2=K72JYVYD1I1mUwX_BDXXKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7785933272-PABLO MULLER GAIA DOS REIS|98251031249-PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS



SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PAULO MULLER GAIA DOS REIS	100	R\$ 10.000,00	50%
PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS	100	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	200	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na cláusula específica do presente Instrumento.

Parágrafo segundo: O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de novas quotas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS**, já qualificado acima. O administrador será responsável pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que a sociedade empresária decidir. O administrador toma posse neste ato, mediante assinatura do presente instrumento, ficando ciente de que a eventual renúncia deverá ser comunicada à sociedade por documento escrito. O administrador fica investido de amplos poderes para usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais, inclusive prestar fianças e avais, e, ainda, os que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, de direitos a eles relativos, ficando vedado o uso da denominação social em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo primeiro: Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou ainda, de direitos a eles relativos, a sociedade pode ser representada somente pelo administrador.

17/12/2025



Certifico o Registro em 17/12/2025
Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512
Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3727271835901

Parágrafo segundo: Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A simples execução das atividades normais da empresa feitas unicamente pelos sócios não obriga a existência de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESULTADO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios da maneira que eles estipularem.

Parágrafo primeiro: À critério dos sócios e sempre visando o atendimento dos interesses da própria sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo segundo: Fica a sociedade autorizada, se assim convier, distribuir os lucros apurados a qualquer momento, desde que com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: A respeito da distribuição dos resultados, essa pode ser realizada de modo desproporcional aos percentuais de participação do quadro

17/12/2025



Certifico o Registro em 17/12/2025
Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512
Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3727271835901

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=HfXz9gE4q1w1PmLp6gmLg4chav2=K72jYVYD1ImUwx_B0Mx0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 785933272-PAULO MULLER GAIA DOS REIS 198251031249-PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS

societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002 aprovada em reunião por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Na hipótese de retirada de um dos sócios por vontade própria, o outro sócio deverá ser notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1.029 do Código Civil.

Parágrafo primeiro: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado, e serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

Parágrafo segundo: Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio retirante, em dinheiro ou bens imóveis da sociedade, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor com regras a serem definidas em contrato próprio entre as partes.

Parágrafo terceiro: O capital social poderá sofrer a correspondente redução relativa a saída, salvo se o sócio remanescente, suprir o valor da quota.

Parágrafo quarto: Pode ser feito um contrato particular entre as partes que seja diverso a esses prazos e parcelas, desde que realizado em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Será também reembolsado dos respectivos haveres em forma e condições definidas na cláusula precedente, mas com livre poder para se alterar em documento próprio a ser elaborado, o cônjuge sobrevivente, e/ou os herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interditado judicialmente, por incapacidade legal, o mesmo ocorrendo com os herdeiros cujo ingresso na sociedade não for aceito pelos sócios remanescentes.

Parágrafo único: Se os sucessores das quotas do de cujus forem aceitos pelos demais sócios e resolverem ingressar na sociedade, não se aplicará o previsto no "caput". Se não forem aceitos na sociedade, os herdeiros ou sucessores do "de cujus" não poderão ceder e transferir suas quotas para terceiros, sendo obrigados a repassarem as mesmas para o sócio remanescente, desde que obedecendo o previsto no Código Civil Brasileira e nas normas deste contrato.

17/12/2025



Certifico o Registro em 17/12/2025

Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512

Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3727271835901

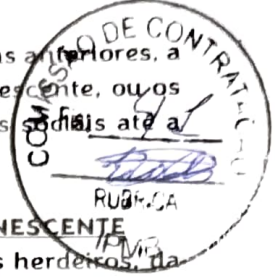
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1w1RHMlP6gmLg6cchar2=K72jYyYDlJdmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7785933272-PABLO MULLER GAIA DOS REIS 198251031249-PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS



http://asef.adct-rs.com.br/aseftradorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1v1P1M1p6gmLgkxchar2=K72jyYD1LdmUw_BDKXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 785933272-PAULO MULLER GAIA DOS REIS 98251031249-PAULO FERNANDO GAIA DOS REIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas 02 (duas) cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente, ou os sócios remanescentes, se houver, continuar com as atividades sociais até a efetiva regularização do quadro societário.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESPONSABILIDADE REMANESCENTE

A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do artigo 1.032 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expreso consentimento dos outros, os quais terão preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que tomarem conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio de um dos sócios importará a renúncia do direito em favor dos demais, e o silêncio de todos importará na desistência do respectivo direito.

Parágrafo único: Se desejar ceder suas quotas, total ou parcialmente, o sócio cedente deverá antes oferecê-las aos demais sócios, um a um, seguindo a ordem de participação do sócio no capital, da maior para a menor participação, ficando desde logo ajustado que a deliberação de um deles em adquiri-las afasta o direito dos demais. Em qualquer hipótese, a cessão só terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do artigo 1.003 do Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Subtítulo II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo I (DA SOCIEDADE SIMPLES), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

17/12/2025



Certifico o Registro em 17/12/2025
Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512
Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3727271835901



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2q6E4q1w1RHMUP6mLg4chav2=K72JyVYDlDmUwz_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 7785933272-PAULO MULLER GAIA DOS REIS|98251031249-PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baião, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir quaisquer dúvida ou controvérsia que se funde no presente contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, os sócios, assinam este instrumento em via única, a fim de que produza seus efeitos legais.

Baião/PA, 10 de dezembro de 2025.

PAULO MÜLLER GAIA DOS REIS
SÓCIO

PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS
SÓCIO ADMINISTRADOR

17/12/2025



Certifico o Registro em 17/12/2025
Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512
Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3727271835901



257968482

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
PROTOCOLO	257968482 - 17/12/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO



MATRIZ

NIRE 15202572512
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2025
SOB N. 15202572512

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 15202572512

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77859332272 - PAULO MULLER GAIA DOS REIS - Assinado em 12/12/2025 às 18:13:14

Cpf: 98251031249 - PABLO FERNANDO GAIA DOS REIS - Assinado em 16/12/2025 às 14:22:12

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

17/12/2025



Certifico o Registro em 17/12/2025
Arquivamento 15202572512 de 17/12/2025 Protocolo 257968482 de 17/12/2025 NIRE 15202572512
Nome da empresa P2 SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3727271835901